



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o "Outubrinho Rosa" no Calendário Oficial de Eventos e Campanhas do Município de Juiz de Fora, a ser realizado, anualmente, no mês de outubro.

A proposição se fundamenta e se alinha à recente Lei Federal nº 15.009, de 29 de outubro de 2024, que criou a campanha em âmbito nacional. O objetivo desta iniciativa municipal é, portanto, suplementar e efetivar a política pública federal em nossa cidade, utilizando a autonomia e a competência legislativa que a Constituição Federal confere aos Municípios para legislar sobre temas de interesse local e de saúde pública.

O tradicional "Outubro Rosa" concentra seus esforços na conscientização e prevenção do câncer de mama e de colo de útero, majoritariamente em mulheres adultas. O "Outubrinho Rosa", por sua vez, preenche uma lacuna crucial, focando na saúde integral e preventiva de meninas de até 15 (quinze) anos.

Investir na saúde preventiva da infância e adolescência feminina é uma questão de saúde pública estratégica. Muitos fatores de risco para doenças na vida adulta, incluindo alguns tipos de câncer, podem ser mitigados ou diagnosticados precocemente nesta fase. A campanha municipal visa, portanto:

Promoção de Hábitos Saudáveis: Utilizar a rede municipal de saúde e educação para incentivar a adoção de dietas equilibradas e a prática de atividades físicas desde cedo.

Vacinação e Prevenção: Reforçar a importância da vacina contra o Papilomavírus Humano (HPV), uma ferramenta fundamental na prevenção do câncer de colo de útero, garantindo que o município mobilize esforços para atingir as metas de imunização dessa faixa etária.

Capacitação Municipal: Orientar as Secretarias de Saúde e Educação a promoverem a capacitação contínua dos profissionais que atuam na linha de frente do SUS municipal, garantindo um atendimento de excelência e focado na prevenção para as jovens juiz-foranas.

Ao instituir o "Outubrinho Rosa" por meio de lei, garantimos que esta política de prevenção seja permanente e obrigatória, deixando de ser uma ação pontual para se tornar um compromisso anual de nossa administração com o futuro e a saúde de nossas jovens.

Pela relevância social, pela concordância com a legislação federal e pelo impacto positivo na saúde da população, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Barbosa Lima, 30 de setembro de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante